



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Reitoria
Unidade de Administração Geral

Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação - UNDF/REIT/UAG

Com fundamento na instrução processual acostada aos autos, em especial a Nota Jurídica 21 (ID. nº 108749206), oriunda da Procuradoria Jurídica/UnDF, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, art. 25, c/c inciso I e III, do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada em Diário Oficial da União, de 22 de junho de 1993, em favor da empresa **SERVIÇO DE INOVAÇÕES EDUCACIONAIS TECNOLÓGICAS E EDITORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.187.365/0001-06, com a finalidade de elaboração de Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática inovador, elaboração e revisão de material didático-pedagógico para desenvolvimento do curso, suporte e acompanhamento da implantação do referido curso de graduação, que será ofertado pela Escola Superior de Educação e Magistério - EEMA, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, durante o primeiro ano do curso supracitado e formação docente, por meio de consultoria, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Projeto Básico (Doc. SEI nº 108098560) e Proposta (Doc. Sei nº 108086416).

Justifica-se a necessidade da contratação, sucintamente, *in verbis*:

(...)

Dessa forma, a produção do PPC (Projeto Pedagógico do Curso - inovador) de Licenciatura em Matemática e demais materiais didático-pedagógicos, tais como: módulos que desenvolvam as unidades curriculares previstas na matriz curricular, de forma inovadora, manuais de orientação para Trabalho Final de Curso, para Estágio Supervisionado, módulo Orientador para Práticas Formativas (Habilidades Práticas Profissionais), Caderno Orientador da Organização do Trabalho Pedagógico ao longo dos semestres letivos e a consultoria para acompanhamento da implementação e desenvolvimento do curso, de acordo com a proposta pedagógica da universidade, previstos para garantir a funcionalidade e eficácia, qualidade e diferencial, do curso de Licenciatura em Matemática, deve ter o enfoque em inovação e ao alcance e prática de metodologias problematizadoras, conforme previsto na lei 987, de criação da UnDF (de 26/07/2021).

A elaboração desses documentos nas Universidades consolidadas é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante - NDE e envolve dedicação de tempo, pesquisa, diálogo, estudos e produção que antecedem o começo de um curso. É importante destacar que a UnDF, por ter sido criada recentemente, não dispõe de um corpo docente especializado que componha o NDE para a elaboração de PPC para a oferta de Licenciatura em Matemática uma vez que a previsão de chegada de docentes é entre julho e agosto de 2023, data em que também já chegarão os primeiros estudantes, inclusive para o curso proposto. Além disso, a estruturação do Núcleo Docente Estruturante do curso, demandará vários encaminhamentos e ações até que seja possível elaborar proposições de autoria

(...)

A imprescindibilidade da pretensa contratação se evidencia pelo fato da referida empresa dispor, como sócio, de profissional especialista que se constitui em referência na RIDE-DF, nacional e internacionalmente reconhecido no campo de Pesquisa sobre o Ensino e Aprendizagem da Matemática, ter vasta atuação na formação de professores para a educação básica, apresentar excelência na atuação em contextos educativos e de pesquisa no sistema

público e privado de ensino para a promoção da formação inicial e continuada de professores, atuar substancialmente na produção de materiais para desenvolvimento de propostas formativas, fundamentadas em metodologias problematizadoras, de licenciados em educação e de professores da rede pública e privada de ensino e o necessário investimento na formação de professores, considerando avaliações que informam sobre o baixo desempenho dos estudantes em matemática no Brasil.

Assim, informa-se que a contratação é na ordem R\$ 339.708,75 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que para o exercício 2023 conforme Projeto Básico (v. Doc. SEI nº 108098560), serão necessários R\$ 296.433,75 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 61/2023 - UNDF/REIT/UAG/DICOF (ID nº 108269353) e Termo de Correção de Documento UNDF/REIT/UAG/DICOF (ID nº 109275199).

Isto posto, encaminham-se os autos solicitando **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE** tratada nos autos, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Luciana Cristina Aguiar de Carvalho

Chefe da Unidade de Administração Geral

UnDF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO - Mat.0252127-X, Chefe da Unidade de Administração Geral**, em 28/03/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109283663)
verificador= **109283663** código CRC= **50AB377E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Governança Bloco B 2º Andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70.636-000 - DF

34628865